

**MANUTENÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E EQUIPAMENTOS COLETIVOS –
REABILITAÇÃO DAS FACHADAS DO EMPREENDIMENTO BAIRRO DOS
PESCADORES – BLOCOS 14, 23, 46**

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CONTEÚDO DO CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO I

Modelo de declaração [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1. José Eduardo Carvalho Teixeira, titular do cartão do cidadão nº 9578544, residente na Rua Almeida Brandão, nº 625, 5º; 4490-462 Póvoa de Varzim, na qualidade de representante legal de “Vierominho II, Construção e Reabilitação, Lda”, com sede na Urbanização Industrial Alto de Pega Lote 10 R/C, em Vila do Conde, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **“MANUTENÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E EQUIPAMENTOS COLETIVOS - REABILITAÇÃO DAS FACHADAS DO EMPREENDIMENTO BAIRRO DOS PESCADORES – BLOCOS 14, 23, 46”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2. Declara também que executará o referido contrato, nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração do concorrente (presente documento);
- b) Proposta de Preço – Anexo I;
- c) Nota Justificativa do Preço Proposto;
- d) Lista de Preços Unitários e Mapa Resumo;
- e) Programa de Trabalhos, incluindo
 - 1) Plano de trabalhos;
 - 2) Plano de mão-de-obra;
 - 3) Plano de equipamentos;
- f) Plano de pagamentos e cronograma financeiro;
- g) Memória Descritiva e Justificativa de Execução da Obra;
- h) Declaração com indicação dos preços parciais por subcategoria de Alvará;

- i) Declarações de Compromisso;
- j) Documento justificativo da apresentação de preço anormalmente baixo;
- k) Declaração sobre autorizações Concorrente;
- l) Declaração sobre Subempreiteiros Declarados;
- m) Termos do Suprimento de Erros e Omissões;
- n) Alvarás;

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b), do n.º 1, do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código de Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 562.º do Código do Trabalho.

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Não foi condenado por sentença transitado em julgado por algum dos seguintes crimes ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3º da Ação comum nº 98/742/JAI, DO Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para

a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo n.º 81 do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila do Conde, 30 de Janeiro de 2017

José Eduardo Carvalho Teixeira

**Vierominho**
CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO
NIPC 509 094 686 InCI - 64837 CL5
Urb. Industrial Alto Pega, Lote 10, R/C
4480-761 Vila do Conde